



Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020 Edição N.: 6166

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CTGM Nº 022/2020

Institui Grupo de Trabalho – GT.LGPD – sobre a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e revoga a Portaria CTGM nº 022/2019, que institui grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Controlador-Geral do Município, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal n. 11.65 /17, especialmente no seu art. 61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT.LGPD – sobre a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que tem por objetivo o estudo e desenvolvimento de metodologia para aplicação no âmbito do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Ficam designados para compor o GT.LGPD, conforme indicações prévias dos respectivos Secretários e titulares de entidades da Administração Pública Indireta enviadas a esta Controladoria:

I - 2 (dois) membros da Controladoria Geral do Município (CTGM), que atuarão como coordenadores: Cláudia Costa de Araújo Fusco, BM 114588-4 e Virgílio Queiroz de Paula, BM 118251-8;

II - 4 (quatro) membros da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A .PRODABEL), que atuarão como Subcoordenadores: Renata Drumond Pinto Coelho Antonino, matrícula 2998-9, Thiago Souza Dutra, matrícula 99159-4, Enock Tony dos Santos, matrícula 2831-1 e Thaís Chicarelli Caldeira Brant, matrícula 3353-4;

III - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG): Eliana Castro Coelho, BM: 047394-8 e Cíntia Soares Gonçalves, BM: 95378-8;

IV - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal da Fazenda (SMFA): Isabel Fernandes Martins de Resende, BM 78729-2 e Edmar Damasceno da Fonseca BM 34807-8;

V – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação (SMED): Hebert Vilar dos Santos BM: 124098-X e Eleonora Ferreira de Paula BM: 38965-3;

VI – 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA): Mayra Ferreira Tavares, BM

110243-3, Eliete Guizilini Moreira de Carvalho, BM 111353- 2 e Salime Cristina Hadad, BM 47066-3.

VII – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC): Renata Christianne Araújo, BM 78696-2;

VIII – 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município (PGM): Kammilla Éric Guerra de Araújo, BM 114297-4;

IX – 1 (um) membro da PBH Ativos S/A: Roberta Hygino Roletti Zimmer, Matrícula at000012.

X - 1 (um) membro do Arquivo Público Municipal: Alessandra Pires Fonseca Macedo, BM 45510-9.

XI - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA): Thiago Henrique de Souza, BM 114573-6

XII - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e da Fundação Municipal de Cultura (FMC): Harley Barcala Reis, Matrícula 192-2

XIII - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento (SMDE): Stephanie Diniz Estanislau, BM 106102-8

XIV - 1 (um) membro do Hospital Metropolitano Odilon Behrens (HOB): Hoberdan Oliveira Pereira, BM 88922-2

XV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL): Gilberto Barrouin Ribeiro, BM 44655-X

XVI - 1 (um) membro da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL): Edgard Gonçalves da Costa, Matrícula 2389-3;

XVII - 1 (um) membro da Secretaria Municipal e Política Urbana (SMPU): Luisa Quintão Ubaldo, BM 121.044-9;

XVIII - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI): Mateus Lucas Pereira, BM 101.256-6;

XIX - 1 (um) membro da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A (Belotur): Rita de Cássia Silva, Matrícula 00902-2;

XX - 1 (um) membro da Superintendência de Limpeza Urbana (SLU): Marco Antônio Domingos da Silva, Matrícula 07099;

XXI - 1 (um) membro da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A (BHTrans): Marcos Fontoura de Oliveira, Matrícula BT00164;

XXII - 1 (um) membro da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP): Viviane Rebelo Teixeira Cerqueira, Matrícula 002604-3

§ 1º - A critério dos órgãos ou entidades, os representantes poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade.

§ 2º - Além dos órgãos ou agentes públicos indicados no caput, poderão participar das reuniões

do GT.LGPD representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao GT.LGPD articular projetos e ações a serem implantadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com vistas a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º - Revoga a Portaria CTGM Nº 022/2019 de 1º de novembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020

Leonardo de Araújo Ferraz

Controlador-Geral do Município